



**DECRETO Nº 390, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Fixa os valores de diárias aos agentes políticos e servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Altamira-PA e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALTAMIRA-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 85, VIII da Lei Orgânica do Município e as normas contidas no Art. 141 e seguintes da Lei 1.767/07 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

**DECRETA:**

**Art. 1.º** O valor da diária a ser paga aos Agentes Políticos e aos Servidores da Prefeitura Municipal de Altamira-PA, quando em viagem e devidamente autorizados, tendo-se como referência o local de deslocamento, é fixada mediante os seguintes critérios:

BENEFICIÁRIOS	DESTINO	
	CAPITAIS ESTADUAIS OU MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS	MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ - 660,00	R\$ - 460,00
SECRETÁRIOS	R\$ - 360,00	R\$ - 250,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ - 260,00	R\$ - 180,00

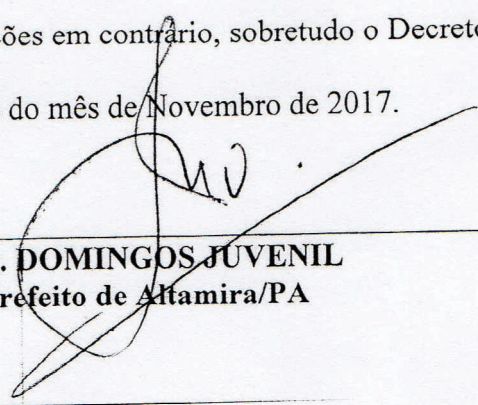
**Art. 2.º** Os valores das diárias serão reajustados anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituir este.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes com a aplicação deste decreto municipal correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 4.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de Novembro de 2017.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 0623/99.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

  
Eng. DOMINGOS JUVENIL  
Prefeito de Altamira/PA